



## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0100.4/2020**

**Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.**

**Autor:** Deputado Jair Miotto

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais..

O projeto é matéria relacionada à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, e serão deliberadas pelo Sistema de Deliberação Digital (SDD), nos termos da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020.

É o relatório.

### **II – VOTO**

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes



Orçamentárias e o Orçamento Anual conforme prescreve o inciso II do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto de lei não altera os aspectos financeiros e orçamentários do Estado e não aumenta ou diminui as receitas e despesas públicas.

Em época de crise as pessoas necessitam de paz espiritual e por isso há necessidade de praticar sua fé, sendo assim não pode haver a obstaculização total dos templos religiosos, devendo esta atividade ser essencial a população.

O autor da matéria se preocupou com a saúde pública e apresentou emenda substitutiva global para aperfeiçoar o projeto de lei.

Assim, no projeto não existe aspectos financeiros e orçamentários contrários para sua aprovação.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0100.4/2020, **na forma da emenda substitutiva global apresentada pelo Deputado Jair Miotto**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

**FERNANDO KRELLING**  
Deputado Estadual